



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 121/93

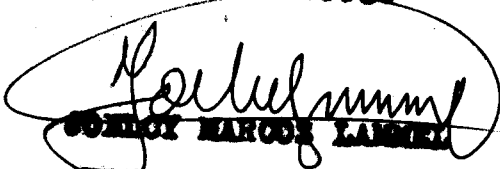
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com Órgãos Estaduais durante o exercício de 1993.

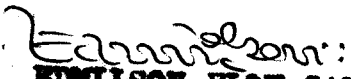
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOELCY MARCOS LAMMEL, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com Órgãos Estaduais durante o exercício de/ 1993.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de maio (5) de 1993.


JOELCY MARCOS LAMMEL
PREFEITO MUNICIPAL


EDMILSON ELOY GAUER

SECRETÁRIO